



IV - ressalvada a competência da Presidência do Tribunal de Justiça, conceder férias, afastamentos e licenças aos servidores lotados no Fórum das Turmas Recursais, bem assim designar os respectivos substitutos, nos casos de ocupantes de cargos de provimento em comissão;

V - elaborar, durante a primeira quinzena do mês de novembro de cada ano, a escala de férias dos magistrados titulares das Turmas Recursais e encaminhá-la à Presidência do Tribunal de Justiça;

VI - elaborar a escala de plantões judiciários e promover a sua divulgação;

VII - requisitar da autoridade competente a força policial necessária aos serviços de segurança do prédio do Fórum;

VIII - proceder à lotação dos servidores em exercício no Fórum das Turmas Recursais, ouvindo previamente os Juizes Presidentes das Turmas, zelando pela equidade na distribuição da força de trabalho entre os órgãos julgadores e os serviços administrativos;

IX - remeter, mensalmente, ao setor competente do Tribunal de Justiça, a frequência dos servidores;

X - apresentar, até 15 (quinze) dias antes da abertura dos trabalhos judiciários, circunstanciado relatório à Presidência do Tribunal de Justiça, a respeito das atividades judiciárias do ano, das medidas adotadas, dos serviços realizados e do grau de eficiência revelado pelos Juizes e servidores;

XI - requisitar à Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça o fornecimento de material de expediente, móveis e utensílios necessários ao serviço judiciário;

XII - exercer fiscalização permanente em todos os serviços da Justiça, na atividade dos servidores e sobre o não cumprimento de obrigações impostas pela legislação aplicável;

XIII - desempenhar outras atribuições que venham a ser delegadas pela Presidência do Tribunal de Justiça.

**Art. 2º** Os casos omissos serão resolvidos por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, ouvido o Coordenador do Sistema dos Juizados Especiais.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Presidente em exercício

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Jucid Peixoto do Amaral

Des. Paulo Francisco Banhos Ponte

Desa. Francisca Adelineide Viana

Des. Durval Aires Filho

Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes

Desa. Lisete de Sousa Gadelha

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Des. Mário Parente Teófilo Neto

Des. José Tarcílio Souza da Silva

#### PORTARIA Nº 1259/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais, Considerando a realização de jogos da Copa do Mundo de 2018 na Rússia, no mês de junho e julho de 2018, com a participação da Seleção Brasileira de Futebol nas oitavas de final e fases seguintes da competição,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Declarar de ponto facultativo para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará os dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol se iniciarem às 11 (onze) horas.

Art. 2º - Alterar o horário de funcionamento das Unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol se iniciarem às 15 (quinze) horas, fixando horário único de 8 às 13 horas.

Art. 3º - Prorrogar os prazos processuais para o primeiro dia útil subsequente nos dias referenciados no artigo anterior, com fundamento nas disposições dos artigos 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2018.

*Desembargador Francisco Gladysson Pontes*

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 91/2018-TJ-SEFIN - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14/08/12.

**RESOLVE** autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **GILVAN BRITO ALVES FILHO**, Juiz de Direito Titular da vara única da Comarca de **CARIRÉ-CE**, da importância de R\$ **400,00** (quatrocentos reais) à conta da dotação 33903000 FR 27000, do vigente orçamento de **2018**, conforme Nota de Empenho nº **1248**, relativo ao processo nº **8500042-04.2018.8.06.0058**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS**, em Fortaleza, aos 19 de junho de 2018.

JOSÉ JOAQUIM NETO CISNE

**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**